



Mensagem n.º 013/2017

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei n.º 013/2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder para exploração o uso da “Copa do Ginásio de Esportes Laranjão”, e dá outras providências.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**, uma vez que o mesmo tem a necessidade eminente de ser apreciado.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 12 de Maio de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

*Recibido
21/05/17
VCS*



Projeto de Lei nº 013/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder para exploração o uso da "Copa do Ginásio de Esportes Laranjão", e dá outras providências.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para fins de exploração o uso da "Copa do Ginásio de Esportes Laranjão" por um período de 04 (quatro) anos, mediante a transferência ao concessionário dos custos de água e luz bem como da limpeza e manutenção dos banheiros, quadra e seus arredores.

Art. 2º - Fica o concessionário com o compromisso de manter aberta para o público de segunda a sexta-feira, no horário das 19:00 horas às 24:00 horas, sendo que se for de seu interesse, poderá abrir durante o dia e aos finais de semana.

Art. 3º - Com relação aos horários dos jogos, o pagamento deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura e o concessionário se responsabiliza pelo controle destes horários através do recebimento do comprovante de pagamento e do tempo de duração de cada partida.

Art. 4º - Todo e qualquer evento promovido pela Prefeitura Municipal poderá ter seus parceiros com venda de produtos alimentícios, não podendo este ser impedido pelo concessionário.

Art. 5º - O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser interrompido sem custos pela Prefeitura Municipal ou pelo concessionário e, no término do contrato o concessionário tem a preferência pela renovação, podendo serem revistos os valores.

Art. 6º - A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para conceder a exploração do uso da “Copa do Ginásio de Esportes Laranjão”.

Nota-se uma grande lacuna para os praticantes do futsal no Ginásio de Esportes Laranjão, a falta de uma Copa onde possam, ao término do jogo, descontraírem ao sentar com os amigos e usufruir dos serviços da Copa do Ginásio.

Os praticantes de futsal são os munícipes de idades que variam entre 18 e 70 anos, tem suas ocupações diárias, seja trabalho ou estudo, o encontro com os amigos para disputar um futebol torna-se de extremo prazer, e com certeza seria mais prazeroso ainda, poder sair do jogo e sentar ali mesmo, no Ginásio, com os colegas para conversar sobre o futebol e o dia a dia, já que muitas vezes esta é a hora da semana que se encontram.

Além deste fator, com as despesas de água e luz decorrentes do Ginásio sendo pagas pelo concessionário, com certeza o valor dos horários pagos na Tesouraria, cobririam na sua totalidade os custos com bolas, redes, pintura e manutenção da estrutura do Ginásio.

Desta forma, com a certeza de que os munícipes, com a possibilidade de ter a disposição um melhor atendimento no seu lazer a Prefeitura Municipal, com a economia de custos diretamente no seu caixa, apresentamos o presente Projeto para apreciação e aprovação desta Casa.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação no prazo mais exíguo possível, por parte desta distinta casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal